



Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária
Gestão 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020
REFERENTE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS
PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA
SANITARIA

1- PREÂMBULO

1.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio do Descoberto-GO, inscrito no CNPJ07.429.190/0001-06, em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.080/90, torna público a realização de processo seletivo temporário para a **CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA**, nos termos e condições estabelecidos no presente Edital.

2-JUSTIFICATIVA

2.1- Conforme temos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal nº 755/2008 Decreto **6.855/2020, publicado no dia 11 de maio de 2020**, pelo poder executivo, com base neste a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária sendo a responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde do Município de Santo Antônio do Descoberto e, como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito municipal, inclusive em relação aos serviços essenciais a comunidade. Diante disso, ao realizar o planejamento das atividades da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, detectou-se a necessidade da contratação temporária de Agente de combate à endemias, sendo que esses profissionais são o primeiro contato de nossa população, razão pelo qual e de grande importância para os membros das comunidades, já que percorrem as ruas do nosso município, visitando as residências, buscando sempre promover a saúde, combatendo e prevenindo doenças que podem causar epidemia, além de identificar os vetores das endemias, como é o caso do mosquito transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya.

3- OBJETO

3.1 O processo seletivo a que se refere o presente Edital será realizado sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, de Santo Antônio do Descoberto-GO.

3.2 O presente processo seletivo destina-se ao provimento de vagas para o cargo de Agente de combate à Endemias temporário, pelo período de 06 (seis) meses em caráter emergencial, podendo ser prorrogável, conforme a necessidade da Secretaria envolvida, desde que seja comprovado que não cessou o período epidêmico.

3.3 O processo seletivo tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular e documentação comprobatória, conforme os critérios de pontuação definidos no item 11.

3.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5 O local de exercício das atividades inerentes aos cargos, pelos candidatos aprovados e contratados, será definido conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, podendo excepcionalmente ocorrer a movimentação dos contratados de acordo com a situação de emergência.

3.6 O regime jurídico no qual serão contratados os candidatos aprovados e classificados será regido pelo celetista.

3.7 É proibida a contratação de servidores ativos da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.



Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária
Gestão 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

4- DO CARGO

4.1 AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS (NÍVEL MÉDIO)

4.1.1 Remuneração conforme piso estabelecido categoria nacional: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), de acordo com a lei 13.708 de 14 de agosto de 2018, parágrafo 1, inciso II+ 20% insalubridade.

4.1.2 Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a de acordo com a lei 13.708 de 14 de agosto de 2018, parágrafo II.

4.1.3 Vagas: 18 (dezoito) vagas imediatas e formação de cadastro reserva enquanto perdurar o período epidêmico.

4.1.4 **REQUISITOS BÁSICOS:** certificado de conclusão do curso de ensino médio expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino.

4.1.5 **ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:** Executar atividades de natureza operacional, voltadas para a visitação residencial e ações de campo, em áreas urbanas e rurais, sob supervisão e orientação da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, bem como a subordinação da Diretoria de Controle de Vetores, em parceria com a Diretoria de Núcleo Epidemiológico- NVE, realizando ações, prevenção, plano de contingências para controlar possíveis surtos nas comunidades e nos bairros, realizando educação em saúde, pesquisa aplicada e avaliação de risco epidemiológico.

4.1.6 **DESCRIÇÃO DETALHADA:** conhecer, cadastrar e mapear o território de ação; levantar fatores de surtos epidêmicos e controlar, situações de risco a saúde humana; executar ações de vigilância de vetores, roedores e outras espécies sinantrópicas; executar ações de vigilância e coleta de pesquisa larvária para levantamento de índice, da identificação de focos e eliminação de criadouros e do tratamento focal e perifocal, dentre outras; executar ações de vigilância e controle da raiva de vacinação anti-rábica, leishmaniose e outras zoonoses; executar ações de vigilância de espécies sinantrópicas; executar ações de vigilância de animais peçonhentos relativos à área de abrangência da Vigilância Ambiental; desenvolver atividades de orientação e a prevenção do controle ambiental de aedes aegypti por meio de vistorias e inspeções técnicas locais; apoiar ações de fiscalização de acordo com a legislação vigente; visitar domicílios periodicamente; rastrear focos de Aedes Aegypti; participar de campanhas preventivas, promover educação sanitária e ambiental; zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos ao qual foi dado, observar medidas de segurança contra acidentes de trabalho.

5- DAS VAGAS

5.1 O processo seletivo temporário visa o provimento imediato de 18 (dezoitos) vagas para o cargo de Agente de Combate á Endemias – ACE.

5.2 Para o cadastro reserva será destinado o percentual de 100% do número de vagas.

5.3 vagas detalhadas:

CARGOS	QUANTIDADE	RESERVA ENQUANTO PERDURAR O PERÍODO EPIDÊMICO, HAVENDO A NECESSIDADE.
Agente de Combate á Endemias	18	18

5.4 O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro de reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Temporário.



Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO**
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária
Gestão 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

6. PRAZO

6.1. O prazo de vigência para o Processo seletivo temporário será pelo período de 06 (seis) meses em caráter emergencial, podendo ser prorrogável, conforme a necessidade da Secretaria envolvida, desde que seja comprovado que não cessou o período epidêmico.

7 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO TEMPORARIO

7.1 - Poderão Cumprir as determinações deste edital e ter sido aprovado e classificado no processo seletivo temporário, dentro do número de vagas, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital.

7.2- Não poderão participar os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.2.1- Estão impedidos de participar:

- a) Que, na data fixada para a apresentação da documentação, cumprir qualquer penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

c) os que se enquadram em grupos de riscos devido a pandemia Mundial Coronavírus (COVID -19), conforme recomendações de órgão públicos da Saúde Brasileira são estes:

c.1) Portaria 54, de 1º de abril de 2020, anexo I, nota técnica nº 7/2020 do Ministério da Saúde, cita o seguinte:

5- RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA O FUNCIONAMENTO DO SUAS DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

VII- Acompanhamento remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens - como WhatsApp, **principalmente daqueles tidos como grupos de risco, tais como idosos, gestantes e lactantes, visando assegurar sua proteção;**

Grifo.

c.2) Recomendação nº 020, de 07 de abril de 2020 do Conselho Nacional de Saúde, cita o seguinte:

Considerando as restrições impostas pelos estados e municípios diante do quadro de Pandemia, anunciado pela OMS, em 11 de março de 2020, **dentre elas as orientações de isolamento social e/ou quarentena em especial para as pessoas que se enquadram nos grupos de risco (maiores de 60 anos, pessoas imunodeficientes e/ou portadoras de doenças crônicas ou graves, gestantes e lactantes);**

Grifo.

Desta forma ambos recomendam de preservar a saúde desses indivíduos que se enquadram nesse grupo, ficando inviável esta secretaria não acatar tais recomendações, uma vez, que esses candidatos farão visitas domiciliares em comunidades e bairros, em busca de prevenir e controlar tais focos epidêmicos.

8- FORMAS DE INSCRIÇÃO

8.1- Os interessados poderão inscrever-se para o processo seletivo temporário a partir da publicação do edital no placar e no site oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto-GO.

8.2- Serão consideradas os interessados pessoas físicas, que apresentarem os documentos enumerados conforme o item de nº 10 deste instrumento.



Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO**
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária
Gestão 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

- 8.3- Os documentos para a participação deverão ser apresentados em cópia simples, legível, em folha A4, conforme ordem do item de nº 10.
- 8.4 - A documentação deverá seguir a ordem (conforme item de nº 10).
- 8.5- As certidões deverão estar válidas, conforme a data de emissão da mesma, até a entrega da documentação.
- 8.6 - O candidato que apresentar toda a documentação conforme solicitado no item 10 deste edital, sendo habilitado poderá participar do processo seletivo temporário, conforme número de vagas disponíveis;
- 8.7 - O candidato que não apresentar toda a documentação conforme solicitado no item 10 deste edital, não será habilitado por ausência de documentação, ficando assim impossibilitado de participar desse processo seletivo temporário.
- 8.8 - O processo seletivo temporário será de 06 (seis) meses em caráter emergencial, podendo ser prorrogável conforme a necessidade da Secretaria envolvida, desde que seja comprovado que não cessou o período epidêmico.

9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 9.1- Os interessados deverão protocolar os documentos a partir do dia 26/06/2020 até dia 30/06/2020 conforme as exigências do item 8, deste edital.
- 9.2- No horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, nos dias de expediente, no protocolo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto/GO, na Quadra 33 Lote 24 Centro. O número de protocolo gerado é sua garantia de entrega da documentação que deverá ser entregue em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a etiqueta encontrada no **ANEXO DE Nº VII**.

10- RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 10.1 - Os envelopes serão recebidos a partir da publicação deste Edital, na data e horários previamente definidos, no endereço citado no item 8.2 deste edital.
- 10.1.2 - Não serão admitidos envelopes entregues via correios.
- 10.1.3 - Não será possível a juntada de nenhum documento comprobatório após protocolado o envelope e devidamente lacrado.
- 10.1.4 - Todos os documentos deverão ser entregues, com todas as páginas numeradas e rubricadas à próprio punho pelo Candidato (a), na sequência discriminada no item de nº 10 conforme área de interesse.

11. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO TEMPORÁRIO - PESSOA FÍSICA.

- 11.1. Curriculum Vitae atualizado, datado e assinado (entraremos em contato pelos dados do curriculum);
- 11.2. Cópia de Carteira de Identidade (CNH não substitui a carteira de identidade);
- 11.3. Cópia do CPF;
- 11.4. Cópia do título eleitoral;
- 11.5. Certidão de quitação eleitoral;
- 11.6. PIS ou PASEP;
- 11.7. Cópia de Comprovante de residência em nome do contratado atualizado ou Declaração de residência conforme **ANEXO VIII (declaração autenticada em cartório)**.
- 11.8. Cópia de Carteira de reservista (para homens);
- 11.9. Cópia de certificado de histórico escolar;
- 11.10. Cópia de certificado de titularidades (Caso possua);
- 11.11. Atestado médico especialista no trabalho para exercício das atividades laborais;
- 11.12. Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, (www.receita.fazenda.gov.br)
- 11.13. Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual, (www.sefaz.go.gov.br)
- 11.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (www.tst.jus.br/certidão)
- 11.15. Certidão Negativa Criminal Goiás, (www.tjgo.jus.br)

9



Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO**
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária
Gestão 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

- 11.16. Certidão Negativa Tributária Municipal, (Quadra: 50 Lotes: 1/2 Centro - Santo Antônio do Descoberto).
11.17. Uma foto 3 x4.
11.18. Nº de Conta Corrente Itaú, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou outros.
11.19- Declaração de inexistência de impedimento de contratar com a administração pública; **ANEXO V**;
11.20-Declaração de acumulação de cargo; **ANEXO VI**;
11.21-Declaração de ciência de cadastro do Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde; **ANEXO IX**;
11.22-Declaração de ciência do edital; **ANEXO X**.
11.23-Declaração de Etnia; **ANEXO XI**.

11.24 - Os itens relacionados abaixo, após a habilitação do candidato chamado, o mesmo deverá levar em mãos os documentos originais para ser autenticado pelo servidor administrativo conforme a **lei 13.726 de 8 de outubro de 2018**.

11.2. Carteira de Identidade (CNH não substitui a carteira de identidade);

11.3- CPF;

11.4. Título eleitoral;

11.8 Carteira de reservista (para homens);

11.9. Certificado de histórico escolar;

11.10. Certificado de titularidades (Caso possua);

11.24- **Serão considerados inabilitados os profissionais que deixarem de apresentar a documentação obrigatória completa.**

Obs.: Não será aceito atestado de Saúde de nem um órgão Público do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO / PONTUAÇÃO

12.1 - Após o recebimento definitivo dos envelopes dos interessados em participar do **PROCESSO SELETIVO TEMPORARIO 01/2020 – FMS** por parte da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, os mesmos terão seu conteúdo analisado pela Comissão de Avaliação, sendo que em caso de empate de pontuação será decidido pelos critérios listados, conforme o item **11.2** deste edital. A avaliação e, de consequente, a classificação dos interessados que se dará por meio de títulos e análise curricular.

12.2 - A Comissão adotará para efeito de classificação, as seguintes pontuações para seleção dos interessados, conforme tabela abaixo:

FORMAÇÃO ACADÊMICA E PARTICIPAÇÃO EM CURSOS	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS	MÁXIMO DE CERTIFICADOS
Experiências profissionais no currículo expedida em área de saúde.	1,0	1,0	1
Curso na área de saúde (qualquer área em saúde), de carga horária mínima de 08 horas.	4	4	4

(Handwritten mark)



Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária
Gestão 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

13- DA CLASSIFICAÇÃO:

13.1- O processo seletivo temporário será realizado em duas etapas: Análise documental/curricular e classificação de títulos, onde será avaliada experiência em empregos a que concorre escolaridade e capacitação profissional e outros.

13.2- A análise curricular compreende: a investigação da veracidade das informações contidas na Ficha de Inscrição Curricular/Currículum Vitae e da documentação apresentada;

13.3- Cursos na área de saúde, devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida pelo MEC.

13.4- Serão excluídos do Credenciamento o candidato que:

a) fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;

13.5- A classificação dos candidatos dar-se há conforme a análise dos documentos definidos no item **11.2** deste termo, conforme a pontuação atingida.

13.6- A classificação final dos candidatos será feita pela somatória da pontuação obtida.

13.7- Em caso de igualdade na pontuação dos candidatos, terá preferência o candidato que tiver:

a- Maior idade,

b- Maior tempo de trabalho comprovado na carteira profissional.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 - A habilitação dos candidatos se dará após a aprovação nas etapas do processo seletivo temporário conforme o **item 12** deste edital.

14.2- Após ser habilitado os candidatos convocados deverão apresentar ao Departamento de Contratos os **documentos originais** descritos no **item de 10.24** deste edital, para a verificação de autenticação junto de servidor administrativo, conforme a **lei 13.726 de 8 de outubro de 2018**.

14.3- Atendido o número de vagas existentes para contratação imediata, os demais candidatos que foram habilitados e classificados conforme pontuação obtida, ficaram em lista reserva, aguardando uma nova vaga da função pretendida, caso haja demanda pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

14.4 - O presente edital de credenciamento ficará aberto por 06 (seis) meses ou enquanto perdurar o período epidêmico, se houver a necessidade por parte da secretaria envolvida, sendo que a administração municipal reserva o direito de convocar inicialmente somente o número de vagas existentes neste edital, entretanto dependendo da demanda dos serviços municipais ou pelo período acima mencionado, as vagas poderão ser aumentadas em até 100% do número existente, conforme solicitação motivada pela Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

15- DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO TEMPORARIO

15.1 - O resultado parcial do processo seletivo temporário será publicado no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto e afixado no mural da mesma, e homologado pelo Prefeito após o prazo para interposição de recursos.

15.2- Os interessados poderão recorrer do resultado do processo seletivo temporário, devendo apresentar suas razões, devidamente fundamentadas, mediante petição impressa no processamento de dados (computador), à comissão de acompanhamento do Processo do processo seletivo temporário, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, na data que será informada/publicada pela Prefeitura, conforme cronograma do **ANEXO IV**.

15.3 - A AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 10 NÃO CABERÁ RECURSO.

15.4 - O recurso deverá ser entregue pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado no protocolo da Prefeitura.

15.5 - O resultado final será publicado no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto e afixado no mural da mesma.

ca



Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO**
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária
Gestão 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

16- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1- O Pagamento será realizado até o 20º dia útil do mês subsequente ao mês, mediante conferência da folha de ponto pelo Departamento de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

16.2 - O objeto deste Edital terá seu custo coberto com o recurso proveniente da **Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020**, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Aplicação Programada	Classificação Orçamentária
13.22.10.301.0202.2.038 - 3.1.90.04.00	Manut. do Programa de Agentes Comunitários-PAC

17. SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO POR PARTE DO CANDIDATO

17.1 – A Solicitação a pedido pelo candidato poderá ser efetuado mediante requerimento de qualquer dos interessados, formalizado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo dos serviços que estarão em andamento, para que a secretaria envolvida possa se programar a sua substituição, conforme a ordem de classificação e habilitação.

18. DA RESCISÃO POR PARTE DA SECRETARIA ENVOLVIDA

18.1 – Na hipótese desses candidatos inadimplirem, total ou parcialmente, as obrigações oriundas do processo seletivo temporário vinculadas a este Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá suspender, imediatamente tendo a garantida de prévia defesa, podendo rescindir, se assim julgar necessário.

19- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

19.1- A qualquer tempo poderá o candidato ser suspenso que não atender ou deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cumprimento dos serviços prestados de maneira eficaz e satisfatória para a referida Secretaria.

19.2- Será disponibilizado após a convocação treinamento aos candidatos da maneira dos serviços ao qual irão prestar.

20- OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO JUNTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

20.1- Manter durante toda a execução as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no chamamento;

20.2- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, objetos, uniformes, bolsas ou qualquer equipamento de proteção individual ao qual foi dado, sem prévia e expressa anuência da administração;

20.3 - Assumir inteira responsabilidade pelos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes do edital.

20.4 - Se portar ao seu hierárquico sobre problemas relacionados a área ao qual se encontra, para que seja tomado as devidas providencias cabíveis.

20.5 - Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos;

20.6- Não se ausentar da área de abrangência ao qual foi estabelecido as visitas domiciliares sem a autorização do supervisor ou chefe imediato.

20.7- Atender a todos os moradores da comunidade de forma cordial;

20.8 - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, sobre os serviços prestados a Diretoria de Controle e Vetores e a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;



Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária
Gestão 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

- 20.9 - Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;
- 20.10- Participar de reuniões e ações em campo quando convocado;
- 20.11- Manter a responsabilidade, e a ética com descrição ao adentrar nas residências, conforme o código de ética perante a comunidade.
- 20.12 - Comunicar por escrito junto ao responsável do setor ao qual pertence, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento, falta de segurança na área ao qual abrange para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
- 20.13- Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.
- 20.14- Apresentar semanalmente boletim diários de produção ou relatórios se forem solicitados para a Diretoria de Controle de Vetores para que seja enviado aos órgãos competentes.
- 20.15- A frequência deverá seguir as mesmas regras dos servidores municipais pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

21. DA ASSINATURA APÓS HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO TEMPORARIO

21.1 – A Homologação dos candidatos habilitados e classificados terão o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a contratação, diretamente no Fundo Municipal de Saúde, obedecendo às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de execução do serviço, do pagamento e do preços, as obrigações da contratado e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

22. DO RECURSO

22.1 - Aos candidatos é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

23. NATUREZA CONTRATUAL

23.1 - Os Candidatos tem a natureza de regime jurídico, as cláusulas celetistas - CLT.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1- Esclarecimentos relativos ao presente processo seletivo temporário, deverão ser solicitados por escrito, protocolado e encaminhado ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

24.2 - A Diretoria de Controle e Vetores será a responsável pelo controle da frequência dos profissionais, pela supervisão, coordenação das visitas domiciliares, advertências, reclamações e após deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária para conferência e atesto.

24.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, como competente para dirimir todas as questões decorrentes deste processo seletivo.

24.4 - A Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, através do Fundo Municipal de Saúde, não se obriga a contratar todos os interessados habilitados, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda os municípios de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, em conformidade a esse período epidêmico



Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO**
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária
Gestão 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

25 - ANEXOS

- I- TERMO DE REFERÊNCIA;
- II-EFEITO DA PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO TEMPORARIO PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE COMBATE Á ENDEMIAS;
- III- MINUTA DO PROCESSO SELETIVO TEMPORARIO PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE COMBATE Á ENDEMIAS;
- IV-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO TEMPORARIO PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS;
- V-DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- VI- DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
- VII- ETIQUETA PARA COLAGEM EM ENVELOPE FECHADO CONFORME ITEM DE Nº 8.2 DO PRESENTE EDITAL;
- VIII- DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;
- IX- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CADASTRO DO REGISTRO NO CNES – CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE;
- X- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO EDITAL;
- XI- DECLARAÇÃO DE ETNIA;
- XII- EXTRATO DO PROCESSO SELETIVO TEMPORARIO PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS;
- XIII- FICHA DE ENCAMINHAMENTO.

25.1 –A participação no presente processo do processo seletivo temporário implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

25.2 – O Fundo Municipal de Saúde, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo seletivo temporário.

25.3 – Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Comissão de Inscrição do Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio do Descoberto.

Santo Antônio do Descoberto-GO, _____ de _____ de _____.


ANTONIO MARCOS SANTOS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Decreto nº 6.333/20



Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária
Gestão 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

Destina-se a contratação temporária de agentes de combate a endemias, devido o período epidêmico que se encontra o município de Santo Antônio do Descoberto-GO.

Para as seguintes vagas:

ITEM	QT	PROFISSIONAIS	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES GENERICAS	CARGA HOR.
AREA DE ATUAÇÃO CAMPO					
1	18	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	Diploma de conclusão de nível médio, reconhecido pelo Ministério da Educação-(MEC).	Executar atividades de natureza operacional, voltadas para a visitação residencial e ações de campo, em áreas urbanas e rurais, sob supervisão e orientação da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, bem como a subordinação da Diretoria de Controle e Vetores, em parceria com a Diretoria de Núcleo Epidemiológico- NVE, realizando ações, prevenção, plano de contingências para controlar possíveis surtos nas comunidades e nos bairros, realizando educação em saúde, pesquisa aplicada e avaliação de risco epidemiológico.	40H

2-DA JUSTIFICATIVA

2.1- Essas contratações fazem-se necessário para a atuação desses candidatos nesse período epidêmico do mosquito Aedes Aegypti, com o intuito de sanar, controlar e prevenir que a população possa ter quadro da doença dengue simples ou até mesmo hemorrágica, podendo ocorrer sérios danos à saúde dos municípios e ou mortes.

2.2- Como os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana, tendo em vista a necessidade dessas contratações temporária pra para suprir as áreas descobertas e que se encontram com índice alto de vetores.

3- FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1- O processo Seletivo temporário de agentes de combate à endemias, se fará pela modalidade de "contratação", não elencada no artigo 22 da Lei nº 8.666/93.

3.2- Trata-se de um mecanismo utilizado pelos entes público como forma de complementar a estrutura básica de saúde, através da contratação de pessoa física.

3.3- A Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, estabeleceu o conjunto de ações e serviços de saúde que constitui o Sistema Único de Saúde - SUS e a Portaria nº 1.742 de 30 de agosto de 1996 aprovou a Norma



Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária
Gestão 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

Operacional Básica do SUS que norteou as diretrizes que os municípios devem seguir para atender os usuários do SUS, em suma, é uma maneira de complementar as obrigações de ente público no intuito de prestar a melhor assistência à saúde de sua população.

4- DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 - Os interessados seja Pessoa Física, deverá atender os critérios estabelecidos no edital do processo seletivo temporário.
- 4.2 - O interessado deverá apresentar toda a documentação necessária à contratação, na forma estabelecida pela administração e constante do Edital.
- 4.3 - O contrato a ser firmado terá vigência da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado enquanto perdurar o período epidêmico, nos limites legais.
- 4.4 - Se todos os interessados não apresentarem documentação suficiente, será desclassificado conforme o edital.

5- VAGAS, CARGA HORARIA E REMUNERAÇÕES DO CARGO PRETENDIDO.

QT	PROFISSIONAIS	CARGA	RENUMERAÇÃO DA CATEGORIA
		HORÁRIA	
18	Agentes de Combate à Endemias	40H	R\$ 1.400,00 + 20 % de insalubridade

5.1 AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS (NÍVEL MÉDIO)

5.1.1 Remuneração conforme piso estabelecido categoria nacional: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), de acordo com a lei 13.708 de 14 de agosto de 2018, parágrafo 1, inciso II+ 20% insalubridade.

5.1.2 Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a de acordo com a lei 13.708 de 14 de agosto de 2018, parágrafo II.

5.1.3 Vagas: 18 (dezoito) vagas imediatas e formação de cadastro reserva enquanto perdurar o período epidêmico.

5.1.4 **REQUISITOS BÁSICOS:** certificado de conclusão do curso de ensino médio expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino.

5.1.5 **ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:** Executar atividades de natureza operacional, voltadas para a visitação residencial e ações de campo, em áreas urbanas e rurais, sob supervisão e orientação da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, bem como a subordinação da Diretoria de Controle de Vetores, em parceria com a Diretoria de Núcleo Epidemiológico- NVE, realizando ações, prevenção, plano de contingências para controlar possíveis surtos nas comunidades e nos bairros, realizando educação em saúde, pesquisa aplicada e avaliação de risco epidemiológico.

5.1.6 **DESCRIÇÃO DETALHADA:** conhecer, cadastrar e mapear o território de ação; levantar fatores de surtos epidêmicos e controlar, situações de risco a saúde humana; executar ações de vigilância de vetores, roedores e outras espécies sinantrópicas; executar ações de vigilância e coleta de pesquisa larvária para levantamento de índice, da identificação de focos e eliminação de criadouros e do tratamento focal e perifocal, dentre outras; executar ações de vigilância e controle da raiva de vacinação anti-rábica, leishmaniose e outras zoonoses; executar ações de vigilância de espécies sinantrópicas; executar ações de vigilância de animais peçonhentos relativos à área de abrangência da Vigilância Ambiental; desenvolver atividades de orientação e a prevenção do controle ambiental de aedes aegypti por meio de vistorias e inspeções técnicas locais; apoiar ações de fiscalização de acordo com a legislação vigente; visitar domicílios periodicamente; rastrear focos de Aedes Aegypti; participar de campanhas preventivas, promover educação sanitária e ambiental; zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos ao qual foi dado, observar medidas de segurança contra acidentes de trabalho.

9



Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária
Gestão 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

5.1.7 O processo seletivo temporário visa o provimento imediato de 18 (dezoito) vagas para o cargo de Agente de Combate à Endemias – ACE.

5.1.8 Para o cadastro reserva será destinado o percentual de 100% do número de vagas.

5.2 vagas detalhadas:

CARGOS	QUANTIDADE	RESERVA ENQUANTO PERDURAR O PERÍODO EPIDÊMICO, HAVENDO A NECESSIDADE.
Agente de Combate à Endemias	18	18

5.2.1 O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro de reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Temporário.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO TEMPORARIO

6.1 - Poderão Cumprir as determinações deste edital e ter sido aprovado e classificado no processo seletivo temporário, dentro do número de vagas, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital.

6.2- Não poderão participar os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.2.1- Estão impedidos de participar:

- Que, na data fixada para a apresentação da documentação, cumprir qualquer penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- os que se enquadram em grupos de riscos devido a pandemia Mundial Coronavírus (COVID -19), conforme recomendações de órgão públicos da Saúde Brasileira são estes:

c.1) Portaria 54, de 1º de abril de 2020, anexo I, nota técnica nº 7/2020 do Ministério da Saúde, cita o seguinte:

5- RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA O FUNCIONAMENTO DO SUAS DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

VII- Acompanhamento remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens - como WhatsApp, **principalmente daqueles tidos como grupos de risco, tais como idosos, gestantes e lactantes, visando assegurar sua proteção;**

Grifo.

c.2) Recomendação nº 020, de 07 de abril de 2020 do Conselho Nacional de Saúde, cita o seguinte:

Considerando as restrições impostas pelos estados e municípios diante do quadro de Pandemia, anunciado pela OMS, em 11 de março de 2020, **dentre elas as orientações de isolamento social e/ou quarentena em especial para as pessoas que se enquadram nos grupos de risco (maiores de 60 anos, pessoas imunodeficientes e/ou portadoras de doenças crônicas ou graves, gestantes e lactantes);**

Grifo.



Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária
Gestão 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

Desta forma ambos recomendam de preservar a saúde desses indivíduos que se enquadram nesse grupo, ficando inviável esta secretaria não acatar tais recomendações, uma vez, que esses candidatos farão visitas domiciliares em comunidades e bairros, em busca de prevenir e controlar tais focos epidêmicos.

7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O Pagamento será realizado até o 20º dia útil do mês subsequente ao mês, mediante conferência da folha de ponto pelo Departamento de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

7.2 - O objeto deste Edital terá seu custo coberto com o recurso proveniente da **Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020**, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Aplicação Programada	Classificação Orçamentária
13.22.10.301.0202.2.038 - 3.1.90.04.00	Manut. do Programa de Agentes Comunitários-PAC

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O contratado terá que prestar os serviços em campo nos bairros ou em áreas que se encontram descobertas, pelo período de vigência do contrato.

9. PRAZO

9.1. O prazo de vigência para o Processo seletivo temporário será pelo período de 06 (seis) meses em caráter emergencial, podendo ser prorrogável, conforme a necessidade da Secretaria envolvida, desde que seja comprovado que não cessou o período epidêmico.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1- Manter durante toda a execução as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no chamamento;

10.2- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, objetos, uniformes, bolsas ou qualquer equipamento de proteção individual ao qual foi dado, sem prévia e expressa anuência da administração;

10.3 - Assumir inteira responsabilidade pelos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes do edital.

10.4 - Se portar ao seu hierárquico sobre problemas relacionados a área ao qual se encontra, para que seja tomado as devidas providências cabíveis.

10.5 - Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos;

10.6- Não se ausentar da área de abrangência ao qual foi estabelecido as visitas domiciliares sem a autorização do supervisor ou chefe imediato.

10.7- Atender a todos os moradores da comunidade de forma cordial;

10.8 - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, sobre os serviços prestados a Diretoria de Controle e Vetores e a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;

10.9 - Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;

10.10- Participar de reuniões e ações em campo quando convocado;

10.11- Manter a responsabilidade, e a ética com descrição ao adentrar nas residências, conforme o código de ética perante a comunidade.



Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária
Gestão 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

- 10.12 - Comunicar por escrito junto ao responsável do setor ao qual pertence, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento, falta de segurança na área ao qual abrange para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
- 10.13- Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.
- 10.14- Apresentar semanalmente boletim diários de produção ou relatórios se forem solicitados para a Diretoria de Controle de Vetores para que seja enviado aos órgãos competentes.
- 10.15- A frequência deverá seguir as mesmas regras dos servidores municipais pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

11- OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA ENVOLVIDA JUNTO AO CONTRATADO

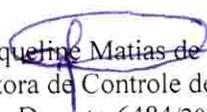
- 11.1- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais inclusive com fornecimento de todos os materiais de consumo e segurança para o bom desenvolvimento dos trabalhos;
- 11.2- Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas à credenciada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 11.3- Aplicar à contratada as penalidades cabíveis na forma da Lei.
- 11.4- Estando a documentação de acordo e atestada pelo Gestor o pagamento será feito até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente.

12. SANÇÕES

- 12.1 - No descumprimento do pacto contratual serão aplicadas ao contratado as sanções previstas conforme as cláusulas celetistas.

13. RESULTADOS ESPERADOS

- 13.1 - Espera-se, controlar, sanar, prevenir as doenças relacionadas por vetores como: o Aedes Aegypti e outros, trazendo a melhor qualidade, eficiência a saúde pública dos munícipes de Santo Antônio do Descoberto-GO.


Jaqueline Matias de Sousa
Diretora de Controle de vetores
Decreto 6484/2020

Aprovo em 25 / 06 / 2020


ANTONIO MARCOS SANTOS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Decreto nº 6.333/2020



Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO**
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária
Gestão 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

ANEXO II

**EFEITO DA PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO TEMPORARIO PARA A CONTRATAÇÃO
DE AGENTES DE COMBATE Á ENDEMIAS**

O Municipal de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde toma público o presente edital de processo seletivo temporário para a contratação de agentes de Combate á endemias - pessoa física do Município de Santo Antônio do Descoberto, com observância às condições estabelecidas no edital. Os interessados deverão encaminhar os seus documentos relacionados no edital, em envelope fechado e protocolar na Prefeitura de Santo Antônio do Descoberto, situada na Qd 33 lote 24 Centro, em horário comercial, compreendendo das 09:00 horas às 12:00 horas às 17:00 horas, a começar a partir do dia 26/06/2020 por 06 meses em caráter emergencial ou enquanto pendurar o surto epidemiológico no município, conforme a necessidade da Secretaria envolvida, desde que seja comprovado que não cessou o período epidêmico.

Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidas junto à Comissão Especial do processo seletivo temporário no anexo da Prefeitura na sala 107 de 08 às 14 horas.

Santo Antônio do Descoberto-GO 26 de 06 de 2020.


ANTONIO MARCOS SANTOS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Decreto nº 6.333/2020



Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO**
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária
Gestão 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

ANEXO III

**MINUTA DO PROCESSO SELETIVO TEMPORARIO PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE
COMBATE Á ENDEMIAS Nº 01/2020**

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO TEMPORARIO DE Nº 01/2020, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - GO E O NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento o Município de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ sob n.º 07.429.190/0001-06, neste ato representado Secretário Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO MARCOS SANTOS PEREIRA** brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º **504.980.451-53**, residente e domiciliada Quadra: 102 Lote: 01 – Park Estrela Dalva XII, Santo Antônio do Descoberto/GO, Doravante denominado simplesmente de Processo Seletivo, e XXXXXX, brasileiro, estado civil XXXX, inscrito no CPF sob n. 0 XXXXX, residente à Rua XXXXX em doravante denominada simplesmente CONTRATADO, acordam e celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO: O presente contrato decorre de Processo Seletivo temporário nº **01/2020**, Processo Administrativo n.º **7693 /2020** em conformidade com o disposto do artigo 25 caput, da Lei n. 8666 de 21/06/1993 do TCM-GO do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1- O CONTRATADO compromete-se a prestar os serviços para a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária _____, tendo como remuneração mensal o de valor R\$ _____; perfazendo um valor total de R\$ _____;
- 1.2 - O CONTRATADO deverá prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos no edital e neste Termo, e com carga horária pelos ou serviços que serão remunerados mediante produção apresentada, auditada e aprovada.
- 1.3 - O CONTRATADO deverá prestar os serviços conforme previsão constante do Edital 01/2020, no Município de Santo Antônio do Descoberto/GO em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

2- CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

- 2.1 - O CONTRATADO prestará os serviços em campo, bairros e áreas descobertas de todo o município de Santo Antônio do Descoberto-GO, ou aonde for repassado a área de abrangência pela Diretoria de Controle e Vetores.
- 2.2 - O CONTRATADO, na execução de suas atividades utilizará equipamentos de proteção individual, materiais e insumos existentes pelo Diretoria de Controle e Vetores ao no qual estará lotado, sendo de responsabilidade do CONTRATANTE a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.
- 2.3 - O CONTRATADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CONTRATANTE.
- 2.4 - O CONTRATADO, responderá pela solidez e perfeição dos serviços durante a execução do contrato



Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO**
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária
Gestão 2017/2020



2.5- O CONTRATADO durante a vigência do presente Processo seletivo temporário obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital 01/2020,

3- CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O presente Processo Seletivo Temporário terá a vigência da data de sua assinatura após a convocação do candidato habilitado, pelo período de 06 (seis) meses em caráter emergencial, podendo ser prorrogável, conforme a necessidade da Secretaria envolvida, desde que seja comprovado que não cessou o período epidêmico.

3.1.1 - Não haverá qualquer alteração de valores a serem pagos, na vigência do presente instrumento, salvo das mudanças previstas em piso da categoria nacional.

4- CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os valores serão pagos aos CONTRATADOS, através de depósito em conta bancária previamente aberta pelo CONTRATANTE, mensalmente, até o 20^o (Vigésimo) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

4.1.1 - Em cumprimento ao Decreto 7.507 de 27 de junho de 2011 da Presidência da República e a Portaria GMIMS 2.707 de 17 de novembro de 2011 os pagamentos serão exclusivamente realizados através de transferência bancária sendo responsabilidade exclusiva do CONTRATADO a abertura prévia da conta bancária.

5- CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - O CONTRATANTE compromete, durante a vigência do presente contrato, a fornecer ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto deste.

5.2 - O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços prestados pelo CONTRATADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CONTRATANTE.

5.3 - O CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Direção onde o CONTRATADO executa os serviços que constituem seu objeto, o qual deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato.

5.4 - A fiscalização não transfere ao CONTRATANTE qualquer poder de hierarquia sobre o CONTRATADO.

6- CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - O CONTRATADO se compromete a disponibilizar ao CONTRATANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas, conforme montante definido na cláusula primeira desse.

6.2 - Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CONTRATADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

6.3- Na execução do objeto deste contrato, o CONTRATADO deverá:

- a) Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato.
- b) Observar as normas legais e regulamentares;
- c) Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;
- d) Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste;



Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO**
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária
Gestão 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

- e) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste;
- f) Manter conduta compatível com a moralidade e ética;
- g) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste;
- h) Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste;
- i) Não promover manifestação de apreço ou desapreço ao CONTRATADO ou a seus subordinados no recinto do local de execução do contrato;
- j) Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste termo, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- k) Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste;
- l) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste termo;
- m) Não praticar comércio de compra e venda de bens e serviços no recinto do local onde executa o objeto deste;
- n) Não se valer do presente termo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- o) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste termo, colocados à sua disposição, em serviços ou atividades particulares;
- p) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente termo;
- q) Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente termo;
- r) Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução do presente termo;
- s) Não praticar durante a execução deste termo, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem.
- t) Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste termo.

6.4- O CONTRATADO disponibilizará horários em que esteja à disposição para prestar os serviços objeto deste termo, não podendo se ausentar do local da prestação dos serviços, antes da chegada, ao local.

6.5 - O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante a vigência deste Termo em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e qualificações exigidas.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS

7.1- Dos pagamentos devidos ao CONTRATADO serão descontados todos os encargos tributários e sociais previstos em Lei, decorrentes do presente acordo.

8- CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - No descumprimento do pacto contratual serão aplicadas ao contratado as sanções previstas conforme as cláusulas celetistas.

9- CLAUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

9.1. No caso de incidência de uma das situações previstas neste Termo, a CONTRATANTE notificará o CONTRATADO, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.



Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO**
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária
Gestão 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

9.1.1. - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- A) Acidentes, imprevistos sem culpa do CONTRATADO;
- B) Caso fortuito ou força maior, conforme previstas no Código civil brasileiro.

10- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA • RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, pelos motivos inscritos nos seguintes:

I) mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado;

II) unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CONTRATADO:

Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços.

Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória do processo seletivo temporário.

10.2 - Havendo rescisão do Processo seletivo temporário, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

10.3 - Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CONTRATADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

11- CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas:

12- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

12.1 - Quaisquer pendências judiciais oriundas da aplicação do presente termo será dirimida com base na legislação específica, especialmente do **PROCESSO SELETIVO TEMPORARIO N 01/2020**, poderá seguir a clausula seguinte.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio do Descoberto - GO para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Descoberto-GO, _____ de _____ 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1º) _____
CPF: _____

2º) _____
CPF: _____



Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO**
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária
Gestão 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

ANEXO -IV

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO TEMPORARIO PARA A
CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS.**

EVENTO	PERIODO
Publicação de Edital	26/06/2020
Entrega da documentação	26/06/2020 até 30/06/2020
Análise da documentação recebida	01/07/2020
Divulgação prévia dos resultados	01/07/2020 às 17 horas
Recurso para os resultados	02/07/2020
Julgamento dos recursos	03/07/2020
Resultado dos recursos e Publicação do Resultado	03/07/2020 às 17 horas

Após este primeiro momento de datas ESTIMADAS, sempre que for necessário, o Gestor do Fundo Municipal de Saúde, após a adoção das medidas cabíveis, convocará a Comissão do Processo Seletivo Temporário, para que se reúna e analise os documentos existentes. O resultado da análise da Comissão será disponibilizado no site e no placar da Prefeitura do Município de Santo Antônio do Descoberto.

G



Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária
Gestão 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu _____, Brasileiro (a), portador do
CPF _____, e do RG N°, _____ SSP _____, Residente e
domiciliado no _____

_____, DECLARO sob
as penas da lei, que não estou sujeito a qualquer impedimento legal para contratar com o Município de Santo
Antônio do Descoberto/GO, estando com boas as obrigações fiscais e tributárias em dia, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrer posteriores, bem como de apresentação das certidões e declaração de
regularidade fiscal às fazendas públicas junto ao Departamento de Recursos humanos até o ato do primeiro
recebimento.

CONTRATADO

Santo Antônio do Descoberto-GO, _____ de _____ de _____.

Q



Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO**
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária
Gestão 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Face à vigência dos artigos 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Artigo 17, SSI^o e 2^o do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, combinado com os Artigos 13, S5^o 118, 119, 120 e 132, inciso XII da Lei 8.112, de 11/12/1990 e decisão do Supremo Tribunal Federal proferida no Recurso Extraordinário n^o 163.204-6, que dispõem a respeito da acumulação de cargos, empregos, funções e proventos no âmbito da Administração Pública e, ainda estabelecem prazo para a regularização das situações dos Servidores que estiverem incluídos nas formas restritas dos dispositivos legais, o (a) candidato (a) acima identificado (a), habilitado (a) ao credenciamento na área de Saúde, por meio do Edital de Chamada Pública n^o 007/2019, publicado em _____, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para especialidade de _____

DECLARA para os devidos fins que :

- () NÃO Recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública.
() SIM data de Aposentadoria: ____/____/____.
() NÃO Exerço cargo, emprego ou função pública.
() SIM , Exerço cargo de _____ Carga horária _____

Obs: Qual órgão? _____.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração

CONTRATADO(A)

Santo Antônio do Descoberto-GO, _____ de _____ de _____.

Handwritten signature



Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO**
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária
Gestão 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

ANEXO VII

ETIQUETA PARA COLAGEM EM ENVELOPE FECHADO CONFORME ITEM DE Nº 8.2 DO PRESENTE EDITAL.



Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO**
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária
Gestão 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

**PROCESSO SELETIVO TEMPORARIO PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE
COMBATE A ENDEMIAS 01/2020**

Nome do Candidato: _____
CPF Nº _____

Vaga de Interesse: **AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS;**

Quantidades/ Páginas de Documentação: _____

Carga horária: **40 HORAS;**

CF



Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO**
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária
Gestão 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____, Brasileiro (a), portador de
CPF _____, e do RG N°, _____ SSP _____, Residente e
domiciliado no _____, conforme comprovante
juntado a esta declaração.

Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos arts.299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940- código penal, e art.312 (falsidade).

CONTRATADO(A)

Santo Antônio do Descoberto-GO, _____ de _____ de _____.

g



Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária
Gestão 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CADASTRO DO REGISTRO NO CNES – CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.

Eu _____, Brasileiro (a), portador de CPF _____, e do RG N°, _____ SSP _____, Residente e domiciliado no _____, DECLARO, que tenho à ciência que serei incluso no sistema de registro no CNES- – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, este se dará automaticamente após a assinatura do presente contrato com a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, estou de acordo.

Por ser verdade e para que produza os devidos fins posteriores de direito, firmo o presente.

Ciente

Santo Antônio do Descoberto-GO, _____ de _____ -de _____.

q



Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária
Gestão 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

ANEXO - X

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO EDITAL

Eu _____, Brasileiro (a), portador de
CPF _____, e do RG N^o, _____ SSP _____, Residente e
domiciliado no _____, DECLARO, que
tenho à ciência de todas as regras deste edital e que estou de acordo.

Por ser verdade e para que produza os devidos fins posteriores de direito, firmo o presente.

CONTRATADO(A)

Santo Antônio do Descoberto-GO, _____ de _____ de _____.

4



Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária
Gestão 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

ANEXO - XI

DECLARAÇÃO DE ETNIA

Eu _____ abaixo
assinando de nacionalidade _____, nascido(a) no dia
_____/_____/_____ no Município de _____,
Estado _____, Estado Civil _____ portador do
CPF _____, e do RG N^o, _____ SSP _____, Residente e
domiciliado no _____, Sob as penas da
Lei me autodeclaro () Branco () Preto () Pardo () Indígena. Estou ciente de que em caso de falsidade
ideológica, ficarei sujeito as sanções prescritas no código penal e as demais cominações legais aplicáveis.

Por ser verdade e para que produza os devidos fins posteriores de direito, firmo o presente.

CONTRATADO(A)

Santo Antônio do Descoberto-GO, _____ de _____ de _____.

[Handwritten signature]



Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária
Gestão 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

ANEXO -XII

EXTRATO DO PROCESSO SELETIVO TEMPORARIO PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS Nº 01/2020 - CONTRATO _____.

DAS PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio do Descoberto- GO.

DO OBJETO: Constituí objeto do presente contrato temporário de função de Agentes de Combate á Endemias, realizando uma estimativa de carga horária semanais de 40 horas semanais neste Município, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

O FUNDAMENTO LEGAL: **PROCESSO SELETIVO TEMPORARIO- FMS 01/2020**, fundamentado sob o artigo 24, IV, da lei 8666/93.

DA VIGENCIA: pelo período de 06 (seis) meses em caráter emergencial, podendo ser prorrogável, conforme a necessidade da Secretaria envolvida, desde que seja comprovado que não cessou o período epidêmico.

DATA DA ASSINATURA: (_____/20____)

DO VALOR MENSAL/: (R\$ valor _____)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____)

SIGNATÁRIOS: _____

PELO CONTRATANTE: ANTONIO MARCOS SANTOS PEREIRA, Ordenador (a) de despesa do Fundo Municipal de Saúde FMS.

Santo Antônio do Descoberto-GO, _____ de _____ de _____.

ANTONIO MARCOS SANTOS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Decreto nº 6.333/2020



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária
Gestão 2017/2020



ANEXO -XIII

FICHA DE ENCAMINHAMENTO

O Departamento de Contrato encaminha o candidato habilitado _____ a _____, depois de assinado o contrato nº _____, para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, desta Municipalidade.

O contratado só poderá começar suas atividades tendo em mãos este documento.

Responsável Pelo o Departamento de Contrato

Santo Antônio do Descoberto-GO, _____ de _____ de _____.